

**LEI MUNICIPAL Nº 3735, DE 01/04/2011
PROJETO DE LEI Nº 3995, DE 31/03/2011**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO
DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MINAS
GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar, visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.

Art. 2º. – Para implemento desta lei, fica o executivo autorizado a custear à Delegacia de Polícia local, despesas de utilidade pública, prestar serviços de limpeza, manutenção e reparos no imóvel e viaturas da corporação e fornecer materiais de consumo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta dos recursos orçamentários deste exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 01 de abril de 2011.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.ANTONIO CESAR PICIRILO / VER.VICE-PRES.HENRIQUE MATHEUS / VER.
SECRET.AILTON ROCHA DE SILLOS

Confere com o original

PRESIDENTE